

Universidade Federal do Piauí  
Educação Ciência Arte Inclusão Social

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

ENTRE

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

E A

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, autarquia federal, vinculada ao Ministério de Educação, com endereço à *Campus* Universitário Ministro Petrônio Portella, Piauí, Brasil, neste ato representada, nos termos do art. ...., alínea ..... do Estatuto da Universidade Federal do Piauí, pelo seu Reitor, Professor Doutor Luiz de Sousa Santos Júnior, e a Universidade da Madeira com endereço no Colégio dos Jesuítas, Praça do Município 9000 -081 Funchal, Portugal, representada nos termos do artº 17º dos Estatutos da Universidade da Madeira pelo seu Reitor Prof. Pedro T. Pereira.


CONSIDERANDO o interesse recíproco em promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, nas áreas de suas especializações, bem como no desenvolvimento de trabalhos científicos e tecnológicos conjuntos de vantagens comuns.

RESOLVEM firmar o presente Protocolo de Intenções, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A Universidade Federal do Piauí e a Universidade da Madeira concordam em promover a cooperação, em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:

1. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes;
2. Implementação de projetos conjuntos de pesquisa de programa comuns;
3. Promoção de palestras e simpósios;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas tais como congressos, colóquios, seminários; e
5. Promoção de atividades de formação de pessoal docente-pesquisador, técnico e estudante.

  
Prof. Dr. Luiz de Sousa Santos Júnior  
Reitor da Universidade Federal do Piauí

## CLÁUSULA SEGUNDA - OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Protocolo dar-se-á através da elaboração de projetos/programas específicos apreciados pelas partes signatárias, quanto à possibilidade e a conveniência de sua execução, observadas as disposições legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO

Em cada caso específico de cooperação, as partes signatárias deverão preparar um programa de trabalho relativamente às maneiras e medidas específicas para a implementação da Cláusula Primeira.

Para a execução de cada programa de trabalho, as partes signatárias firmarão Convênio, especificando objeto, ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e/ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, na conformidade da legislação pertinente.

## CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS

Cada parte signatária deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de várias fontes a fim de tornar possíveis os programas de cooperação.

Qualquer programa preparado conforme a Cláusula Segunda somente será efetivado depois que os recursos adequados tiverem sido alocados ao mesmo.

## CLÁUSULA QUINTA – GESTORES

Para cada Convênio específico celebrado, as partes interessadas elegerão dois gestores, sendo um de cada Universidade, para manter os contatos e dirimir as dúvidas referentes ao Convênio.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

Este Protocolo vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 3 (três) anos e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes signatárias, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Este Protocolo de Intenções poderá ser emendado por acordo mútuo das duas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Protocolo, em três vias de igual forma e teor nas versões em Português.

Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Luis de Sousa Santos Júnior  
Reitor

Data: 1. 27. 06. 2007

Universidade da Madeira

Prof. Pedro T. Pereira  
Reitor

UNIVERSIDADE da MADEIRA  
Data: 1. 23. 06. 2007

# UNIVERSIDADE DE PÁDOVA

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FACULDADE DE CIÊNCIAS AGÁRIAS DA UNIVERSIDADE DE PÁDOVA E O CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-TERESINA-BRASIL PARA OS ANOS 2001, 2002 E 2003

Entre a UNIVERSIDADE DE PÁDOVA, representada pelo Magnífico Reitor Prof. Giovanni Marchesini e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ- TERESINA\_ BRASIL representada pelo Reitor Prof.Dr. Luiz de Souza Santos Júnior.

## Art. 1

O presente acordo tem o fim de facilitar e intensificar o intercâmbio cultural e a colaboração entre os contraentes na área de pesquisa e da didática, para as disciplinas afins da área das Ciências Agrárias e Florestais.

Esta colaboração terá por base a igualdade e as vantagens recíprocas tendo em conta as possibilidades de disposição, e também a experiência adquirida dos estudiosos das duas Universidades.

## Art. 2

Nesta atual fase de atuação o acordo envolverá os seguintes setores científicos disciplinares: AGR/01 Economia e Avaliação Rural, AGR/ 02 Agronomia e Cultivo de Culturas Anuais, AGR/03 Arboricultura Geral e Cultivo das Plantas Arbóreas, AGR/04 Horticultura e Floricultura, AGR/05 Recuperação Florestal e Silvicultura, AGR/06 Tecnologia da Madeira e Utilização da Floresta, AGR/07 Genética Agrária, AGR/ 08 Hidráulica Agrária e Sistematização Hidráulico-Florestal AGR/09 Mecânica Agrária, AGR/10 Construções Rurais e Território Agroflorestal, AGR/11 Entomologia Geral e Aplicada, AGR/12 Patologia Vegetal, AGR/13 Química Agrária, AGR/14 Pedologia, AGR/15 Ciência e Tecnologia dos Alimentos, AGR/16 Microbiologia Agrária, AGR/ 17 Zootecnologia Geral e Melhoramento Genético, AGR/ 18 Nutrição e Alimentação Animal, AGR/19 Zootecnia Especial, AGR/20 Zooculturas.

Outros setores disciplinares poderão ser acrescentados através de prévio acordo entre as partes. Para a Universidade de Padova o responsável é o prof. Giorgio Prosdocimi Gianquinto, e para a Universidade Federal do Piauí é o Prof.Dr. Luiz de Souza Santos Júnior.

## Art. 3

Os contraentes se empenham na troca de informações periódicas resguardando a didática e a pesquisa nas áreas específicas, e também promovendo seminários e encontros e o desenvolvimento de pesquisas conjuntas e dos projetos de cooperação.

## Art. 4

Em relação à disponibilidade econômica de ambas as partes e na base dos programas singulares determinados um de cada vez, os contraentes permitirão a troca de professores, pesquisadores, doutorandos e estudantes para a atuação do acordo.

Art. 5

Os meios financeiros para a atuação desta carta acordo para a Faculdade de agrárias da Universidade de Padova, serão colocados à disposição das Entidades Públicas ou Privadas ou outras instituições semelhantes.

Por quanto permitidos nos respectivos regulamentos internos, as partes se esforçarão de procurar outras fontes de financiamentos para cobrir todo ou em parte as despesas para a aplicação do presente acordo.

Art. 6

A assistência médica, no caso de infortúnio ou doença, será a cargo de cada pessoa, que deverá providenciar pessoalmente a cobertura das eventuais despesas.

Art. 7

O presente acordo é válido por um período de três anos, a partir de sua entrada em vigor e pode ser prorrogado, por tácito acordo das partes, por outros três anos. Cada uma das partes poderá pedir em cada momento o fim deste acordo com antecedência de pelo menos três meses.

Padova, 10 de setembro de 2001.  
Responsável do Acordo de Cooperação  
Prof. Giorgio Prosdocimi Gianquinto

Presidente da Faculdade de agrárias  
Prof. Giovanni Bittante

Reitor  
Prof. Giovanni Marschesini